



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano II | Edição nº 131

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano II | Edição nº 131

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.043/2020.

Objeto: Dá denominação na ampliação do Centro de Referência CRAS, de “Mauricio Brandão de Vilhena Júnior”.

Autoria: Ver. Fabrício Donizeti Geraldo

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A ampliação do Centro de Referência CRAS, localizada na rua José Serafim da Silva, ao lado do Salão do Clube Municipal, passa a denominar-se “Mauricio Brandão de Vilhena Júnior”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 27 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 07/2020.

Projeto de Lei nº. 02/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.044/2020.

Objeto: Fixa para o próximo mandato o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, do Município de Tanabi.

Autoria: Mesa Diretora.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio do Prefeito Municipal de Tanabi para o mandato de 2021 a 2024 será de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 2º. O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Tanabi para o mandato de 2021 a 2024 será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 3º. O Subsídio dos Secretários Municipais de Tanabi para o mandato de 2021 a 2024 será de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 27 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 08/2020.

Projeto de Lei nº. 07/2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano II | Edição nº 131

Página 3 de 5

LEI MUNICIPAL Nº. 3.045/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a realização de despesas com obras de recapeamento asfáltico em ruas da cidade, conforme convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais 02 – Executivo

07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

4490.5.1.00	–	Obras	e
Instalações.....			R\$ 200.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.001

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 27 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 09/2020.

Projeto de Lei nº. 08/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.046/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas com obras de infraestrutura urbana, conforme convênio firmado Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais 02 – Executivo

02.09 – Setor de Agricultura e Indústria

22.661.0009.1011.0000 – Obras Complementares em Distrito Industrial

4.4.90.5.1.00	–	Obras	e
Instalações.....			R\$ 150.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.001

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 27 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano II | Edição nº 131

Página 4 de 5

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 10/2020.
Projeto de Lei nº. 09/2020.

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.140/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.045/2020 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

4490.5.1.00 – Obras e Instalações.....
R\$ 200.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.001

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 27 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.141/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.046/2020 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas com obras de infraestrutura urbana, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.09 – Setor de Agricultura e Indústria

22.661.0009.1011.0000 – Obras Complementares em Distrito Industrial

4.4.90.5.1.00 – Obras e Instalações.....
R\$ 150.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.001

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 27 de fevereiro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano II | Edição nº 131

Página 5 de 5

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.